



PORTARIA Nº 446/2026

Aprova a publicação do Regulamento do Processo Seletivo de Bolsas Sociais – Curso de Medicina.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – Unisa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Santo Amaro,

Considerando a publicação do Edital nº 25/2026, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo para ingresso, por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou nota do Exame Próprio (Vestibular), nas vagas remanescentes dos cursos de Medicina dos *Campi* Interlagos e Guarulhos, referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e autorizar a publicação do Regulamento do Processo Seletivo de Bolsas Sociais, vinculado ao Edital nº 25/2026, que dispõe sobre o ingresso nos cursos de Medicina dos *Campi* Interlagos e Guarulhos por meio da nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular), nas vagas remanescentes do segundo semestre de 2026.

Art. 2º O referido Programa tem por finalidade conceder benefício educacional, na forma de Bolsa Social, aos candidatos classificados no Processo Seletivo, observadas as disposições e critérios estabelecidos no Regulamento que acompanha esta Portaria como parte integrante.

Art. 3º As bolsas previstas neste Regulamento são de caráter exclusivo ao referido Processo Seletivo, não sendo extensíveis a outros processos ou modalidades de ingresso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2026

Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa
Reitor



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL – PROGRAMA SOCIAL DE BOLSAS DO CURSO DE MEDICINA

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – Unisa, em uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria da Reitoria nº 446/2026, torna público o presente Regulamento, que regerá as regras para concessão de bolsas de estudo parciais para o curso de Medicina do Campus Interlagos e para o curso de Medicina do Campus Guarulhos da Universidade Santo Amaro, no Processo Seletivo de ingresso via nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular) (Edital nº 25/2026).

1. DO PROGRAMA

A Universidade Santo Amaro (Unisa) concederá 10 (dez) bolsas de estudo parciais (bolsa de 50%) para seu curso de Medicina do Campus Interlagos; e 10 (dez) bolsas de estudo parciais (bolsa de 50%) para seu curso de Medicina do Campus Guarulhos, na forma deste Regulamento, e considerando as seguintes regras para adesão:

- As bolsas serão distribuídas de acordo com a forma de ingresso selecionada pelo candidato. A saber: Interlagos (ENEM: 5 bolsas / Prova: 5 bolsas); Guarulhos (ENEM: 5 bolsas / Prova: 5 bolsas).
- Apenas candidatos que aderirem ao Processo Seletivo de que trata o Edital nº 25/2026, não sendo estendido a outros processos já realizados ou vigentes.
- Apenas candidatos sem histórico de vínculo com a Unisa.
- Apenas candidatos que se enquadrarem nas regras socioeconômicas aqui sinalizadas.

1.1 Ficam definidas as seguintes etapas para participação na seleção do Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa:

- A. Etapa 1: Inscrição, com indicação da nota do ENEM ou escolha pela Prova, respeitando as regras estabelecidas pelo Edital nº 25/2026;
- B. Etapa 2: Envio da documentação comprobatória;
- C. Etapa 3: Realização da Prova (se selecionou essa opção de ingresso);
- D. Etapa 4: Análise da documentação comprobatória;
- E. Etapa 5: Realização da Entrevista (para os convocados para essa fase);
- F. Etapa 6: Classificação final e convocação para Matrícula;
- G. Etapa 7: matrícula.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo ENEM ou Exame Próprio (Vestibular), visando concorrer às bolsas sociais da Medicina Unisa, os estudantes brasileiros que atendam às seguintes condições:

- I – Ter concluído o Ensino Médio em período anterior ao da formalização da matrícula.
- II – Ser candidato ingressante na Unisa em curso de Graduação.
- III – Apresentar renda bruta familiar per capita de **até 03 salários mínimos**.



Parágrafo Único: entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo para matrícula no primeiro período do curso. Aluno matriculado com vínculo na Unisa ou em outra Instituição de Ensino Superior, que venha a ingressar por meio de transferência externa, não será considerado ingressante.

2.2 O processo de inscrição para o Processo Seletivo de ingresso via nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular) respeitará as regras de inscrição já estabelecidas pelo Edital nº 25/2026.

2.3 2.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital e neste Regulamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

3 SOLICITAÇÃO DA BOLSA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Após o processo de inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para análise socioeconômica, por meio digital, através do link <https://bit.ly/vestibularsocialmed>, conforme **ANEXO I**.

3.2 Ao entregar a documentação socioeconômica, o candidato também deverá anexar a documentação dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

3.3 Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, conseqüentemente, a não concessão da bolsa.

3.3.1 Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

3.3.2 Usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

3.3.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

3.3.4 Caso o candidato seja selecionado, todas as informações deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.



3.4 Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não participará da etapa da entrevista e não fará jus à bolsa. Contudo, poderá optar por ingresso, arcando com as mensalidades integrais do seu curso, desde que aprovado no Processo Seletivo cujas regras estão no Edital nº 25/2026.

3.5 O candidato será automaticamente desclassificado da análise social em caso de documentos enviados de forma incompleta.

4 CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação no Processo Seletivo de ingresso via nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular) é obrigatória.

4.2 As regras do Processo Seletivo de ingresso via nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular), assim como seu cronograma, estão definidos no Edital nº 25/2026.

5 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 A etapa de análise da documentação será realizada por Comitê constituído para este fim.

5.2 A concessão da bolsa será aprovada após análise das informações e da documentação apresentada na fase de comprovação de informações por ocasião do Processo Seletivo de que trata este Regulamento.

5.3 A bolsa será concedida nas parcelas mensais referentes aos meses de julho de 2026 a dezembro de 2026, condicionada à manutenção do vínculo acadêmico na vigência do contrato, conforme normas de concessão e renovação de bolsa.

5.4 Havendo disponibilidade de verba, a renovação da bolsa será realizada desde que o aluno regularmente matriculado no semestre anterior atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- b. Manter as mesmas condições de renda familiar per capita.

5.5 A bolsa é concedida para os cursos/habilitação objeto deste Regulamento, não sendo transferível para outro campus/curso/habilitação.

5.6 Constituem possibilidades de encerramento da bolsa de estudo pela Unisa a qualquer tempo:

- a) Deixar de possuir matrícula ativa no curso de Medicina da Unisa, do campus para o qual foi aprovado;
- b) Possuir matrícula em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c) Obter diploma de ensino superior em qualquer outra instituição de ensino superior;
- d) Não atingir mínimo rendimento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- e) Esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso;
- f) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) bolsista;
- g) Solicitação do(a) bolsista;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do bolsista, assim compreendida a ausência de matrícula no prazo assinalado para tanto pela Unisa;



- j) Falecimento do bolsista;
- k) Faltas disciplinares, que contrariem o Regimento Geral da Unisa.

Parágrafo Único: A constatação, a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como falsidade de informações prestadas pelo estudante, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o(a) aluno(a) às penalidades previstas no código civil.

6 ENTREVISTA

6.1 A etapa de entrevista é obrigatória. Serão convocados todos os candidatos que cumprirem as seguintes etapas:

- a) entrega os documentos socioeconômicos de forma completa, conforme consta no item 3 deste Regulamento.
- b) participação na prova ou conclusão das etapas de ingresso via nota do ENEM (inscrição, pagamento da taxa e envio do boletim o Exame).

6.2 Para a etapa da entrevista, o candidato deve:

- 6.2.1 Apresentar-se para realização da entrevista no dia e horário previamente agendados, conforme convocação realizada pela Unisa, via e-mail cadastrado no momento da inscrição. As entrevistas poderão ocorrer de forma online, em link indicado na convocação, ou presencialmente, de acordo com definição da Universidade.
- 6.2.2 Não haverá segunda chamada para entrevista, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 6.2.3 A etapa de entrevistas poderá ser realizada por avaliadores selecionados pela Unisa e, da sua análise, não caberá recurso.
- 6.2.4 O sigilo e a confidencialidade das entrevistas obedecerão ao disposto na LGPD.

7 CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 A aprovação final do Processo Seletivo de ingresso via nota do ENEM ou nota do Exame Próprio (Vestibular)– Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa considerará:

- a) Validade dos documentos socioeconômicos e enquadramento nas regras definidas.
- b) Classificação no Processo Seletivo a partir da nota do ENEM ou Exame próprio;
- c) Resultado da entrevista.

7.2 A divulgação final dos candidatos classificados será feita pelo *site* medicina.unisa.br, conforme o cronograma **(Anexo II)**

7.3 Serão divulgados os 10 candidatos classificados na Medicina do Campus Interlagos (5 de cada forma de ingresso); e os 10 candidatos classificados na Medicina no Campus Guarulhos (5 de cada forma de ingresso), que deverão formalizar a matrícula dentro do prazo determinado no Edital nº 25/2026.

7.4 Caso o candidato classificado não formalize seu vínculo com a Universidade dentro dos prazos determinados, perderá direito ao benefício e uma segunda chamada poderá ser realizada, considerando a classificação dos demais participantes no processo seletivo, assim como o cumprimento das demais etapas de seleção: entrega dos documentos socioeconômicos e o comparecimento na etapa da entrevista.

7.5 Os procedimentos para a matrícula estão definidos no item 7 do Edital nº 25/2026.



8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** É de responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas constantes no Processo de Concessão de Bolsa, bem como o fornecimento dos documentos descritos neste Regulamento e o envio de eventuais informações complementares que sejam solicitadas. Caso deixe de cumprir uma das etapas dentro dos prazos estabelecidos, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo do Programa Social de Bolsa.
- 8.2** A bolsa parcial objeto deste Regulamento somente cobrirá valores de mensalidades e não será estendida, em hipótese alguma, para outras despesas.
- 8.3** Em quaisquer das etapas do processo seletivo de bolsas, a Instituição reserva-se ao direito de revogar a concessão do benefício ou cancelar a matrícula do inscrito caso seja identificada alguma fraude ou divergência nas informações prestadas, sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis, observados o disposto neste Regulamento.
- 8.4** O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados por ele, bem como de sistemas e equipamentos, sob o argumento de que se tornou inviável o envio da documentação exigida de forma tempestiva.
- 8.5** Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.



ANEXO I COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição por meio digital através do link <https://bit.ly/vestibularsocialmed>.

Documentos do candidato:

- Cédula/Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do candidato (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovante de rendimentos do estudante (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Documentos de cada um dos membros do Grupo Familiar:

- Cédula/Carteira de identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovações de rendimentos (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório)
- Comprovante do grau de parentesco, quando o membro do grupo familiar não constar em nenhum dos documentos apresentados;
- Comprovante de dependência de um dos membros do grupo familiar, no caso de não possuir renda própria;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar a serem comprovados que servirão de base para o cálculo da renda bruta mensal:

Valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não,



gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- **Empregado com registro em carteira:** cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerites); Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento (DAI) com respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se proprietário, sócio ou diretor de empresa:** comprovante de pró-labore e contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se aposentado, pensionista ou afastado por licença médica:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou comprovante de auxílio doença; Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador informal:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco) e declaração de renda informal;
- **Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco), rescisão do último contrato de trabalho (quando tiver ocorrido a menos de 6 meses) e declaração de que não possui rendimentos;
- **Rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou outro documento próprio.



CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
10 a 23/7/2026	Período de inscrições para ingresso via nota do ENEM ou Prova.
10 a 24/7/2026	Entrega dos documentos socioeconômicos, pelo link https://bit.ly/vestibularsocialmed
26/7/2026	Aplicação da prova, presencial, para quem optou pelo ingresso via Prova.
27/7/2026	Convocação para entrevista dos candidatos que cumpriram as etapas de documentos e prova/ENEM.
28 a 30/7/2026	Período de realização das entrevistas.
30/7/2026	Resultado dos candidatos classificados na prova e para ingresso com a nota do ENEM
31/7/2026	Resultado dos candidatos aprovados no processo social (prova/ENEM + documentos + entrevista).
31/7 a 3/8/2026	Período para matrícula online dos aprovados, bolsistas e não.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/93C9-BB5C-92EC-1FD4> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93C9-BB5C-92EC-1FD4



Hash do Documento

QcaxJ9iuO2POtpdGCsZMncp05A3Zya3W+ms0y7SBaWE=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

☒ Eloí Francisco Rosa (Reitor) - 285.767.048-62 em 10/07/2026 17:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.25

AC: AC VALID RFB v5

